



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Secretaria de Turismo e Cultura

Termo de Referência

Serviço de limpeza do reservatório de água do Centro Cívico e Cultural

Unidade requisitante: Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Monte Alto.

Ficha orçamentária: 2041.

Exercício: 2026.

1 Objeto e condições gerais

Contratação de pessoa jurídica com atividade compatível para executar uma limpeza e higienização de reservatório de água de concreto de 10.000 litros, situado a aproximadamente 8 metros de altura no Centro Cívico e Cultural “Dr. Elias Bahdur”, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos, recursos de segurança e laudo de limpeza.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
1	Limpeza de reservatório de concreto de 10.000 litros, com acesso por escada existente, entrada no interior, execução após as 17h ou em final de semana, todos os recursos necessários e laudo de limpeza	1	Serviço completo

O objeto é serviço comum, com resultado objetivamente verificável, contratado por escopo e sem dedicação exclusiva de mão de obra. A demanda de manutenção é periódica, mas o presente instrumento contempla apenas uma execução.

A vigência será de 60 dias, contados da assinatura ou do aceite do instrumento equivalente. A vigência administrativa comporta programação, execução, conferência e pagamento. A limpeza e a entrega do laudo deverão ocorrer em até 10 dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

A contratação não autoriza novas limpezas por renovação automática. Alterações de prazo dependerão do tratamento legal pertinente e da motivação registrada no processo.

2 Fundamentação da contratação

A necessidade, as alternativas, o quantitativo e o valor estimado estão fundamentados no Estudo Técnico Preliminar que acompanha este Termo de Referência.

Este documento observa os elementos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021. O procedimento proposto é a dispensa por valor do art. 75, II, com instrução na forma do art. 72 e observância do Decreto Municipal nº 4.645/2023.

A limpeza deverá respeitar as exigências sanitárias pertinentes aos reservatórios prediais. O enquadramento como serviço comum não afasta as obrigações de segurança na execução em altura e no interior do reservatório.

3 Descrição da solução

O serviço compreende preparação e isolamento da área, planejamento de acesso seguro, coordenação da interrupção do abastecimento, limpeza das superfícies internas e retirada de sujidades e sedimentos por método compatível com o concreto e seu revestimento, higienização conforme o procedimento sanitário aplicável, destinação adequada dos resíduos, verificação final e emissão do laudo.

Integram o preço todos os custos necessários ao resultado, inclusive deslocamento, mobilização, equipe, equipamentos, insumos, proteção individual e coletiva, encargos e trabalho nos horários previstos.

Não integram o objeto limpeza de tubulações, reparos, impermeabilização, alterações estruturais, análises laboratoriais ou laudo de potabilidade. Eventual constatação de necessidade adicional deverá ser comunicada à fiscalização, sem execução ou cobrança automática de serviço estranho ao objeto.

4 Requisitos técnicos e de segurança

4.1 Condições técnicas

A contratada deverá utilizar equipe e métodos compatíveis com o reservatório de concreto, preservando revestimentos, tampas, dispositivos e instalações existentes. Deverá impedir a introdução de sujidades e o retorno de resíduos à rede durante o trabalho.

O uso de produtos deverá ser apropriado à finalidade e atender às exigências sanitárias, às instruções do fabricante e à regularização aplicável. A higienização compreenderá a desinfecção quando exigida pelo procedimento sanitário pertinente, restrita ao reservatório.

A empresa deverá identificar o responsável operacional e comprovar autorizações e responsabilidade técnica quando exigidas pela legislação aplicável à atividade. Não se presume exigência de registro em conselho profissional ou licença específica de atividade diversa apenas pelo nome comercial do prestador.

4.2 Trabalho em altura

Antes da execução, a contratada deverá avaliar a escada e o acesso, elaborar análise de risco, comprovar capacitação, autorização e aptidão dos trabalhadores e estabelecer proteção contra quedas e resposta a emergências, conforme a NR-35.

A iluminação e as condições do período escolhido deverão permitir execução segura. A presença de escada não constitui declaração de conformidade de acesso ou de pontos de ancoragem. Será exigida permissão de trabalho nas hipóteses previstas na norma.

4.3 Entrada no reservatório

A entrada deverá ser precedida de avaliação e caracterização do ambiente. Quando aplicável a NR-33, deverão ser implementados o gerenciamento de riscos, os bloqueios, a avaliação e o monitoramento atmosférico, a ventilação pertinente, a Permissão de Entrada e Trabalho, o vigia, a supervisão e os meios de emergência e salvamento.

A Administração fornecerá as informações sobre riscos sob sua gestão e coordenará o acesso e as instalações. A empresa responderá pela organização de sua equipe e pelos procedimentos de execução. As atribuições de cada organização previstas na NR-33 e na NR-01 deverão ser observadas.

É vedado iniciar ou manter entrada em condição insegura, sem os controles necessários. O preço inclui os recursos de segurança compatíveis com o serviço informado.

4.4 Garantias

Dispensa-se garantia financeira de execução, considerando o pequeno valor e o pagamento posterior à prestação.

A correção de falhas comprovadamente atribuíveis à execução será de responsabilidade da contratada, sem custo adicional, pelo prazo de 180 dias a partir do recebimento definitivo, conforme condição contemplada nas referências comerciais. A garantia não representa promessa de potabilidade futura nem substitui manutenção ou controle sanitário.

5 Modelo de execução

O serviço será executado no Centro Cívico e Cultural “Dr. Elias Bahdur”, Praça Centenário, nº 700, Monte Alto/SP.

A execução será agendada com a fiscalização, após as 17h ou em finais de semana, e concluída, incluindo o laudo, em até 10 dias corridos da ordem de serviço. A duração da interrupção deverá ser previamente comunicada e ajustada às condições efetivas da operação.

Antes de iniciar, a contratada deverá apresentar a programação e a documentação de segurança pertinente. A Administração deverá viabilizar o acompanhamento e a coordenação dos comandos das instalações sob sua responsabilidade.

A contratada deverá comunicar imediatamente danos preexistentes, impedimentos de acesso, falhas de fechamento ou qualquer situação que afete segurança ou resultado. A identificação de condição insegura impedirá o início ou exigirá suspensão até sua regularização, com registro e definição de responsabilidade.

O laudo deverá conter, no mínimo:

identificação da contratada e do responsável pelo serviço;

localização, material e capacidade do reservatório;

data e período da execução;

descrição das etapas e do método empregado;

identificação dos produtos e parâmetros de aplicação, quando utilizados;

declaração do serviço efetivamente realizado, ocorrências e recomendações de uso decorrentes da execução;

assinatura do responsável e registro profissional quando exigível.

A contratada deverá entregar o laudo em formato digital legível. As informações nele registradas deverão se limitar ao serviço comprovado, sem certificação laboratorial de qualidade da água.

6 Modelo de gestão e fiscalização

A Secretaria de Turismo e Cultura acompanhará a contratação por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente antes da execução.

Compete ao gestor coordenar os atos administrativos, acompanhar prazos, organizar documentos e encaminhar decisões que ultrapassem as atribuições da fiscalização.

Compete ao fiscal conferir o atendimento ao escopo, acompanhar a programação, registrar ocorrências, solicitar correções e documentar o recebimento. A conferência documental de segurança não substitui a atuação técnica de quem detém atribuição para avaliar os riscos.

A fiscalização deverá assegurar acompanhamento compatível com a execução fora do horário ordinário. A Administração poderá impedir ou suspender atividade insegura, sem assumir a direção operacional da equipe contratada.

A contratada deverá manter representante acessível durante a execução e comunicar qualquer ocorrência que comprometa prazo, segurança ou qualidade.

7 Medição, recebimento e pagamento

A medição corresponderá a um serviço completo, compreendendo execução e laudo aceitos. Não haverá pagamento por litros, horas de trabalho ou fornecimento isolado de equipamentos.

O recebimento provisório ocorrerá em até dois dias úteis da comunicação de conclusão e entrega do laudo, mediante registro da fiscalização. O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis do provisório, após a conferência do atendimento ao objeto.

Falhas deverão ser registradas e corrigidas sem cobrança adicional, em prazo proporcional à ocorrência fixado pela fiscalização. A parcela irregular não será considerada aceita. O recebimento não afasta a responsabilidade por defeitos imputáveis à contratada.

O pagamento será único, em até 30 dias após o recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal regular, observadas a liquidação, as retenções e a ordem de pagamentos aplicáveis. Erros na nota fiscal deverão ser comunicados para correção, preservado o tratamento da parcela incontroversa.

Não haverá pagamento antecipado. A contratada deverá manter seus dados bancários e sua identificação compatíveis com a documentação fiscal.

8 Forma e critérios de seleção

Propõe-se contratação direta por dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. O critério será o menor preço global entre propostas válidas que atendam integralmente ao objeto e às condições de habilitação.

A pesquisa inicial não limita a participação às empresas consultadas. Deverá ser observada a divulgação preferencial de aviso por pelo menos três dias úteis para obtenção de propostas

adicionais, conforme art. 75, § 3º, e o procedimento municipal aplicável. Eventual não adoção deverá receber motivação específica nos autos.

Serão conferidos a identificação jurídica, a atividade compatível, os requisitos fiscais, sociais e trabalhistas e a inexistência de impedimentos, observadas as dispensas documentais legalmente cabíveis. A qualificação técnica deverá ser proporcional ao objeto, por comprovação de capacidade pertinente e pelas autorizações efetivamente exigíveis.

Os documentos de capacitação e organização de segurança da equipe serão exigidos antes da execução, sem impor na seleção exigências desproporcionais de vínculo prévio ou mobilização antecipada.

O prestador deverá declarar conhecimento das condições de execução. Poderá conhecer o local mediante agendamento, sem imposição de visita presencial obrigatória como condição automática de participação.

A razão da escolha e o preço contratado serão formalizados no processo após a comparação. Serviços anteriormente satisfatórios não conferem preferência subjetiva. Proposta acima do orçamento estimado somente poderá ser aceita após tratamento motivado e revisão fundamentada do orçamento, quando juridicamente cabível.

9 Estimativa de valor

Item	Quantidade	Unidade	Valor unitário estimado	Total estimado
Limpeza do reservatório e laudo de limpeza, incluídos todos os custos de execução	1	Serviço	R\$ 3.905,30	R\$ 3.905,30

O orçamento corresponde à média aritmética simples de três propostas recebidas. A memória de cálculo e os documentos de suporte integrarão a pesquisa de preços.

Os prestadores consultados conhecem o espaço e consideraram as condições de altura, entrada e horário, conforme informação da unidade requisitante. A Administração deverá registrar a análise crítica da pesquisa, as consultas complementares ou a justificativa das fontes e a validade da proposta selecionada.

O valor estimado é referência para planejamento e seleção; o pagamento observará o preço efetivamente contratado.

10 Adequação orçamentária

A despesa será vinculada à ficha orçamentária 2041, na natureza Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. A unidade requisitante informou previsão no PCA 2026.

A documentação contábil identificará a dotação completa, a fonte e a disponibilidade de recursos para o compromisso. A formalização e o início da execução dependerão dos atos orçamentários e administrativos aplicáveis.

11 Obrigações das partes

A contratada deverá executar o objeto com qualidade e segurança, cumprir prazos e horários, entregar o laudo, manter as condições de habilitação, assumir encargos de sua atividade, destinar os resíduos adequadamente, corrigir falhas e reparar danos que lhe sejam imputáveis.

A Administração deverá organizar o acesso, disponibilizar informações sobre as instalações e riscos sob sua gestão, designar os responsáveis, coordenar a interrupção e retomada do abastecimento, fiscalizar, receber e pagar o serviço nas condições estabelecidas.

Alterações do objeto e serviços adicionais dependerão de análise e formalização próprias. Não será admitida cessão informal da execução a terceiro sem autorização e sem observância das condições legais e de segurança.

12 Inadimplemento e formalização

O inadimplemento sujeitará a contratada às medidas dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade, o dano, a proporcionalidade, a motivação e o direito de defesa.

Estabelece-se multa de mora de 0,5% do valor total contratado por dia de atraso injustificado, limitada a 10% desse valor. A multa compensatória será de 0,5% a 20% do valor total contratado, conforme a gravidade e a extensão da inexecução. A dosimetria considerará a parcela efetivamente afetada e os limites legais, evitando duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

A contratação será formalizada por instrumento escrito, admitida a substituição do termo contratual nos casos do art. 95, I, com incorporação deste TR, da proposta aceita e das condições necessárias à execução. A autorização e a publicidade serão realizadas pelo setor competente, observadas as regras aplicáveis ao Município.

Monte Alto, 16 de outubro de 2026.

Murilo da Silva
Secretário de Turismo e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Murilo da Silva, Secretário de Turismo e Cultura**, em 16/10/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0366615** e o código CRC **4B0F9158**.